ILUSTRÍSSIMOSENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ/MG

CONCORRÊNCIA Nº 000003
Processo Licitatório nº 00063

Impugnação de edital

A empresa **Construções Reis & Reis de Abaeté LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida nesta cidade de Abaeté-MG, na Travessa Santa Bárbara, n.º 14, Bairro São João, CEP 35.620-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.781.933/0001-01, neste ato representado por Alencar dos Reis, inscrito no CPF/MF sob n.º 668.757.906-10, residente e domiciliado na cidade de Abaeté-MG, na Rua Antônio José Pereira, n.º 1.230, Bairro Bela Vista, CEP 35.620-000, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante específica o que faz na conformidade seguinte:

O subscreveste tem interesse em participar da licitação para contrataçãode empresa especializada em serviços de engenharia civil para fins de construção de cobertura metálica na Quadra Poliesportiva do Bairro São João, neste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos projetos anexos ao Edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital e anexo:

- Não prevê o projeto e planilha orçamentária de detalhamento de fundação para recebimento do peso da cobertura e também do travamento
- Não foi encontrado na planilha orçamentária o item calha de condução de água pluvial
- Devem-se avaliar os valores entre referência SETOP apresentada e preços de mercado com cotações atualizadas, tendo em vista que o aço está obtendo reajuste semanal de preço e possivelmente não acompanhado pelas tabelas de referência. No edital acima, foi utilizada a seguinte TABELA SETOP: REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: REGIÃO CENTRAL - 09/2020.

Conforme acima já destacado, consta do edital e anexo, a ausência do projeto estrutural com detalhamento da fundação e nem o item calha para condução da água de chuva, itens de grande importância para execução dos serviços.

Todavia o estabelecido não corresponde ao necessário para execução dos serviços. A execução do item 4.1 COB-TEL-045-COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,5MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIO PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO depende da fundação para recebimento do peso da cobertura e também do travamento da cobertura, ou seja, se faz necessário antes da execução do item cobertura.

Em face do exposto, venho requerer a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital, a revisão da Planilha orçamentária de custos, com a inclusão dos itens apresentados e o projeto detalhado.

Requer ainda que seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se oprazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Recebido 07/05/21
13:42

Nestes Termos
Pede Deferimento.

Abaeté/MG, 04 de maio de 2.021.

Construções Reis & Reis de Abaeté LTDA
CNPJ: 16.781.933/0001-01
Alencar dos Reis

16.781.933/0001-01
CONSTRUÇÕES REIS & REIS
DE ABAETÉ LTDA. - ME
Travessa Santa Bárbara, 14-A
B. São João - CEP 35.620-000
ABAETÉ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

PARECER TÉCNICO

Assunto: Pedido de impugnação de edital de procedimento licitatório.

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Abaeté, vem, através deste, representado pelo Engenheiro Civil Alexander de Oliveira Valadares, CREA-MG 198.461/D, dar o seu parecer técnico em relação ao pedido de impugnação de edital do procedimento licitatório de nº 63/2021, concorrência de nº 0003/2021, feito pela empresa Construções Reis & Reis de Abaeté LTDA.

Em relação à primeira contestação feita pela empresa, "Não prevê o projeto e planilha orçamentária de detalhamento de fundação para recebimento do peso da cobertura e também do travamento", o setor de engenharia considera pertinente, tendo em vista que o projeto de fundação deve ser feito para que as cargas sejam distribuídas de forma correta.

Em relação à segunda contestação feita pela empresa, "Não foi encontrado na planilha orçamentária o ítem calha de condução de água pluvial", o setor de engenharia considera pertinente. O projeto de cobertura metálica utilizado é um projeto padrão do setor de esportes do governo de Minas Gerais, e realmente não conta com a execução de calhas para condução de água pluvial. O ítem será inserido na planilha orçamentária.

Em relação à terceira contestação feita pela empresa, "Devem-se avaliar os valores entre referência SETOP apresentada e preços de mercado com cotações atualizadas", o setor de engenharia afirma que a planilha estava atualizada quando elaborada, tendo em vista que se trata de um convênio entre prefeitura municipal e governo estadual, e que a planilha foi elaborada em novembro de 2020. Como existem alterações a ser feitas na planilha orçamentária, a mesma será atualizada.

De acordo com o exposto acima, o setor de engenharia considera necessária a abertura de novo procedimento licitatório para que as devidas correções sejam feitas.

Sendo o que tínhamos para o presente momento, finalizo aqui este parecer técnico.

Abaeté, 07 de maio de 2021.

Alexander de Oliveira Valadares
Engenheiro Civil CREA-MG 198.461D

Processo licitatório: 63/2021-Concorrência: 03/2021

Assunto: Impugnação apresentada pela Empresa Construções Reis & de Abaeté - Eireli ao Edital Concorrência nº. 03/2021, Processo nº. 63/2021. Objeto: Contratação de empresa para fins de construção de cobertura metálica na Quadra Poliesportiva do Bairro São João, neste Município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes nos projetos anexos ao Edital.

Data: 12/05/2021

A impugnante informa que não consta no edital e seus anexos o projeto estrutural com detalhamento da fundação para recebimento do peso da cobertura e do travamento, não houve previsão na planilha orçamentária do item calha de condução de água pluvial, sendo necessário os referidos projetos a execução dos serviços. Solicita avaliação dos valores apresentados na planilha tendo como referência a tabela SETOP e preços de mercado, destacando que o preço do aço esta sendo reajustado semanalmente e que este reajuste possivelmente não esta sendo acompanhado pela Tabela SETOP. Argumenta que a planilha de preços utilizada como anexo do edital foi elaborada mantendo como referência a tabela SETOP/Região/mês de referência 09/2020.

A situação foi apresentada ao serviço de Engenharia do Município, por se tratar de matéria que lhe é afeta. O serviço de engenharia constatou que como bem apontado pela impugnante, o projeto de fundação deve ser elaborado para que as cargas sejam distribuídas de forma correta. O item calha de condução de água pluvial

deve ser inserido na planilha orçamentária. A respeito da tabela utilizada a mesma deverá ser atualizada. Sendo assim o setor de engenharia considera necessário a abertura de novo procedimento licitatório para as devidas correções no edital.

Reconhecido os vícios apontados pela impugnante e diante do parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia, a Comissão Permanente de Licitações julga pelo mérito de procedência a impugnação ao edital formulada pela Empresa Construções Reis & de Abaeté - Eireli., decidindo pela anulação do procedimento Licitatório n° 63/2021, na modalidade Concorrência 03/2021.

Abaeté 12 de maio de 2021.

Membros da Comissão	Cargo	Assinatura
Wdson Pereira Trindade	Membro	
Edna Cristina Alvares Nicoli	Membro	
David Cunha	Membro	
Andresa Sousa Rodrigues	Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

RATIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO Nº 06/2021

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Com base no parecer técnico e ata de julgamento de recurso apresentada, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em julgar procedente a impugnação ao Edital e anexos referente ao procedimento Licitatório nº 63/2021, na modalidade Concorrência 03/2021, mantendo a decisão de anulação do referido Processo. Determino ao setor de Engenharia do Município que providencie as medidas necessárias para seja aberto novo procedimento licitatório a fim de que, sejam realizadas as alterações para corrigir os vícios apontados no edital referente a Concorrência 03/2021.

Abaeté 12 de maio de 2021.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal